

LEI Nº 4.593, DE 07 DE ABRIL DE 2021



Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro emergencial à Empresa Pública PRODEM - Progresso e Desenvolvimento de Olímpia, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial à Empresa Pública PRODEM - Progresso e Desenvolvimento de Olímpia em razão da crise financeira com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 2º O Município repassará, na forma de auxílio financeiro, à empresa pública PRODEM, o montante de até R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3º O valor indicado no artigo 2.º será repassado por meio de crédito em conta corrente de única e exclusiva titularidade da beneficiária sendo destinado à manutenção das atividades da empresa pública para o enfrentamento à crise financeira gerada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura na abertura do crédito especial aberto no Orçamento de 2021, junto a rubricas oriundas do Gabinete, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02.20.00	GABINETE DO PREFEITO	
02.20.01	GABINETE	
	DESPESAS CORRENTES	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
04.122.0002.0.407	AUXILIO	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	

	RECURSOS PRÓPRIOS	543.000,00
	TOTAL	543.000,00

Art. 5º O recurso necessário à abertura do crédito constante do Artigo 4.º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
04.122.0064.2.440	AÇÕES ESCOLARES	
3.3.90.39.00-284	OUTROS SERV. TERC. PES. JURIDICA	
	TESOURO	543.000,00
	TOTAL	543.000,00

Art. 6º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de abril de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de abril de 2021.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

[Download do documento](#)